



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com fulcro no artigo 30, XXV e artigo 230 da LOM e artigo 21, inciso III c/c artigo 24, inciso III da Lei nº.: 9.503/1997, sem prejuízo de outros igualmente aplicáveis, sem prejuízo de outros preceitos legais igualmente aplicáveis, **PROÍBA O ESTACIONAMENTO, COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL**, no trecho do quarteirão da Rua Drasto Luis Rossi compreendido entre a Avenida José Moreira Martins Rato e a Rua Mário Batalha, nos dois sentidos da via, Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29160-920<sup>1</sup>, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa a seguir.

---

<sup>1</sup> LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/VKwzjWK89TEtasBK9>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





## DA JUSTIFICATIVA

### 1. DA NECESSIDADE

A Rua Drasto Luis Rossi constitui importante via de escoamento de carga pesada, notadamente em razão da existência de empresa tradicional do ramo de concreto, que gera intenso fluxo diário de caminhões de grande porte, tanto pela própria via quanto pela Avenida José Moreira Martins Rato.

Importante ressaltar que inexiste, no trecho em questão, sinalização vertical proibindo o estacionamento, conforme demonstram as imagens anexas, circunstância que potencializa os transtornos viários e aumenta o risco à segurança do trânsito.

Nesse sentido, este Gabinete, no contínuo cumprimento de suas atribuições institucionais, após escuta ativa, identificou a real necessidade de instalação de sinalização vertical proibindo estacionar nos dois sentidos no quarteirão entre a Rua Mário Batalha e a Avenida José Moreira Martins Rato, consoante as imagens abaixo:



⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

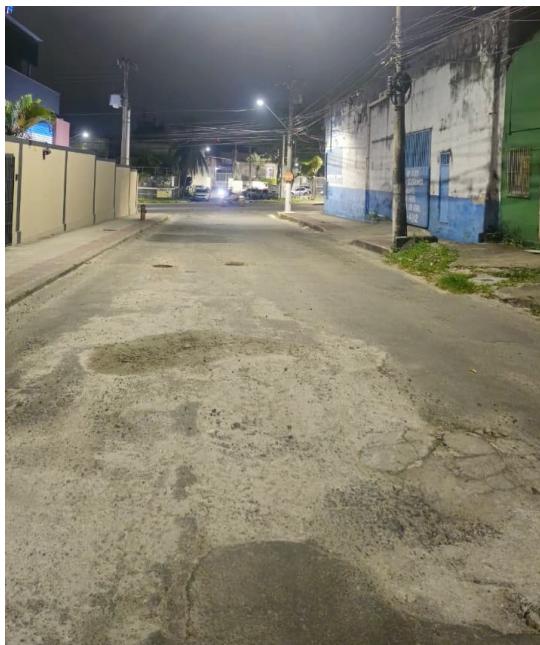
📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003100310034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO



(Sem sinalização)



Diante disso, proibir o estacionamento nessa área é uma medida simples e eficaz de restaurar a segurança viária, a pacificação social e a fluidez no trânsito, resguardando, plenamente, o direito de ir e vir das pessoas.

E o Município é quem tem a competência legal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres em sua circunscrição, como no caso *sub*

⌚ 27 3251-8313

📍 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003100310034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

examine, razão pela qual precisa atuar e concretizar o objeto desta Indicação para restabelecer a segurança viária nesse perímetro.

Por fim, este Mandato Parlamentar reafirma seu compromisso com a promoção de políticas públicas eficazes, sustentáveis e voltadas ao bem-estar coletivo, atuando de forma colaborativa com os órgãos da Administração Municipal para a resolução célere de demandas que impactam diretamente a qualidade de vida dos municípios.

## **2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento da presente Indicação para instalação da sinalização vertical de proibido estacionar no trecho mencionado, sem prejuízo de outras medidas que venham a ser recomendadas mediante estudo técnico, visando ao fortalecimento da segurança viária e ao atendimento do interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, certos de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa demanda da Cidade.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de fevereiro de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO  
VEREADOR**

(Documento Assinado Eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003100310034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.